MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Instituido pela Lei Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 18 de SETEMBRO de 2024 pág. 01-01

DECRETO 1.633, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO E FIXAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cuja iniciativa legislativa lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação do prazo de pagamento de IPTU do Ano de 2024 do Município de Sumé/PB, ficando o calendário de pagamento definido nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Os valores devidos de IPTU poderão ser pagos a vista com desconto ou divididos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

a) Parcela Única com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30/10/2024;
b) Parcela Única sem desconto para o dia 30/12/2024 ou parcelado em:
c) 1ª Parcela 30/10/2024;
d) 2ª Parcela 30/11/2024;
e) 3ª Parcela 30/12/2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.625, de 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé - PB, em 18 de setembro de 2024.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA: 92882960425

Assinado digitalmente por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA: 92882960425
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=28576040001126, OU=presencial, CN=EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.18 08:42:48

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ERRATA

Item 6.1 do Edital de chamamento público nº 02/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Sumé/PB.

Onde se lê:

"O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Montadas-PB de qualquer responsabilidade civil ou penal."

Leia-se:

"O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de **Sumé-PB** de qualquer responsabilidade civil ou penal."

Sumé/PB, 18 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA